

## CANDIDATURA AO EXERCÍCIO DA CAÇA EM ZCM

EPOCA VENATÓRIA		2 0		2 0		
1	Identificação da ZC:	1.1	Nome	1.2	*Proc. DGRF n.º	
2	Candidatura	2.1	*Espécie ou grupo de espécies:	2.2	*Processo	
2.3	*Data (s) a que se candidata					
<b>3 Identificação e qualificação do candidato</b>						
3.1	*Nome					
3.2	*Município de Residência				3.3	*N.º Carta de caçador
3.4	Direitos sobre prédios incluídos na ZCM: Proprietário <input type="checkbox"/> Arrendatário <input type="checkbox"/> Outro <input type="checkbox"/> qual:					
3.5	Outras declarações 3.5.1 Integra a direcção da entidade gestora da ZCM: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> 3.5.2 Membro da associação gestora da ZCM Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> 3.5.3 *Sócio de ZC inscrita na mesma Região Cinegética Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>					
3.5.2	Membro da associação gestora da ZCM Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> 3.5.3 *Sócio de ZC inscrita na mesma Região Cinegética Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>					
3.6	***Contactos Morada: Código - Postal - - - - - Telefone					
(Assinatura do candidato)						
<b>3 Identificação e qualificação do candidato</b>						
3.1	*Nome					
3.2	*Município de Residência				3.3	*N.º Carta de caçador
3.4	Direitos sobre prédios incluídos na ZCM: Proprietário <input type="checkbox"/> Arrendatário <input type="checkbox"/> Outro <input type="checkbox"/> qual:					
3.5	Outras declarações 3.5.1 Integra a direcção da entidade gestora da ZCM: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> 3.5.2 Membro da associação gestora da ZCM Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> 3.5.3 *Sócio de ZC inscrita na mesma Região Cinegética Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>					
3.5.2	Membro da associação gestora da ZCM Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> 3.5.3 *Sócio de ZC inscrita na mesma Região Cinegética Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>					
(Assinatura do candidato)						
<b>3 Identificação e qualificação do candidato</b>						
3.1	*Nome					
3.2	*Município de Residência				3.3	*N.º Carta de caçador
3.4	Direitos sobre prédios incluídos na ZCM: Proprietário <input type="checkbox"/> Arrendatário <input type="checkbox"/> Outro <input type="checkbox"/> qual:					
3.5	Outras declarações 3.5.1 Integra a direcção da entidade gestora da ZCM: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> 3.5.2 Membro da associação gestora da ZCM Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> 3.5.3 *Sócio de ZC inscrita na mesma Região Cinegética Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>					
3.5.2	Membro da associação gestora da ZCM Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> 3.5.3 *Sócio de ZC inscrita na mesma Região Cinegética Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>					
(Assinatura do candidato)						
<b>3 Identificação e qualificação do candidato</b>						
3.1	*Nome					
3.2	*Município de Residência				3.3	*N.º Carta de caçador
3.4	Direitos sobre prédios incluídos na ZCM: Proprietário <input type="checkbox"/> Arrendatário <input type="checkbox"/> Outro <input type="checkbox"/> qual:					
3.5	Outras declarações 3.5.1 Integra a direcção da entidade gestora da ZCM: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> 3.5.2 Membro da associação gestora da ZCM Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> 3.5.3 *Sócio de ZC inscrita na mesma Região Cinegética Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>					
3.5.2	Membro da associação gestora da ZCM Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> 3.5.3 *Sócio de ZC inscrita na mesma Região Cinegética Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>					
(Assinatura do candidato)						
<b>4 Observações</b>						

(\*) Campo de preenchimento obrigatório. (\*\*) Campo de preenchimento obrigatório, excepto se assinalou 3.4 ou Sim em 3.5.1  
 (\*\*\*) No caso de candidatura a autorização especial colectiva (só possível desde que as condições de candidatura e acesso divulgadas o prevejam), os eventuais contactos são estabelecidos com o primeiro caçador do grupo identificado.  
 Se está dispensado de carta de caçador, inscreva em 3.3 o n.º da respectiva Licença para não residentes e leve essa informação ao campo 4

Mod. DGRF 173-07B, de reprodução livre, disponível em www.dgfm-agricultura.pt

## Direcção-Geral de Veterinária

## Despacho (extracto) n.º 11 195/2007

Por despacho do director-geral de Veterinária de 30 de Março de 2007, são nomeados em regime de substituição, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, para exercerem neste organismo cargos de direcção intermédia de 2.º grau, com efeitos desde 1 de Abril do corrente ano, criados por despacho do passado dia 29 de Março do director-geral de Veterinária, em conformidade com a Portaria n.º 219-P/2007, de 8 de Fevereiro, os seguintes funcionários:

José Vinhas Peres, Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial.  
 Rui Manuel Caneira Pereira, Divisão de Recursos Humanos, Formação e Expediente.

João Frederico Rydin, Divisão de Sistemas de Informação e Documentação.

João José Drummond de Oliveira e Sousa, Divisão de Identificação Animal, Registo e Licenciamento de Explorações.

José Manuel Gaspar Nunes da Costa, Divisão de Alimentação Animal.

Maria Rita Ramos Amador, Divisão de Profilaxia e Polícia Sanitária.  
 Albertina Maria Dias Costa Teixeira Vasconcelos, Divisão de Bem-Estar Animal.

Maria Helena Silveiras Teodoro Ponte, Divisão de Gestão e Autorização de Medicamentos e Produtos Veterinários.

Francisco José Agostinho da Silva dos Santos, Divisão de Planificação da Inspeção Higié-Sanitária dos Produtos de Origem Animal.  
 Duarte Manuel Couto Mendonça, Divisão de Inspeção Higié-Sanitária dos Produtos de Origem Animal.

Maria Julieta Henriques Carvalho dos Santos, Gabinete Jurídico.  
 Ana Paula de Oliveira Neves Figueiras, Divisão de Intervenção Veterinária de Vila Real.

Ana Paula Pinheiro Sousa Matos Pires, Divisão de Intervenção Veterinária de Bragança.

Maria Aurora Mendes Sousa, Divisão de Intervenção Veterinária do Douro Sul.

Maria José Grácio Bilro Castela, Divisão de Intervenção Veterinária de Viana do Castelo.

Elsa Marina Matos Machado, Divisão de Intervenção Veterinária de Braga.

Maria Teresa Fernandes Monteiro, Divisão de Intervenção Veterinária do Porto.

Maria da Conceição Almeida Clemêncio, Divisão de Intervenção Veterinária de Aveiro.

Jorge Ferreira Branco, Divisão de Intervenção Veterinária de Coimbra.

Luís Filipe dos Santos Reis Pereira, Divisão de Intervenção Veterinária de Leiria.

Francisco Fernando Almeida Sampaio, Divisão de Intervenção Veterinária de Viseu.

António José Mendes Manteigas, Divisão de Intervenção Veterinária de Castelo Branco.

Maria Clara Vale Lopes Quinaz, Divisão de Intervenção Veterinária da Guarda.

Raquel Fátima Themudo Cândia Luizello Gusmão Pereira, Divisão de Intervenção Veterinária do Oeste.

Susana Isabel Domingues Coelho Fonseca Costa, Divisão de Intervenção Veterinária do Ribatejo.

Alexandra Maria de Matos Fernandes, Divisão de Intervenção Veterinária do Ribatejo Norte.

Alberto da Silva Oliveira, Divisão de Intervenção Veterinária de Setúbal.

João Paulo Rodrigo Frias Soares Sousa, Divisão de Intervenção Veterinária de Elvas.

Maria José Gueifão Mouro Tavares Santana Correia, Divisão de Intervenção Veterinária de Portalegre.

Joaquim Manuel Vasconcelos e Sá Grave, Divisão de Intervenção Veterinária de Évora.

Fernanda Lourenço Guerreiro Afonso, Divisão de Intervenção Veterinária de Beja.

José Luís Lopes Jorge, Divisão de Intervenção Veterinária de Alcaer do Sal

António José Ferreira Catalão Dionísio, Divisão de Intervenção Veterinária de Faro.

7 de Maio de 2007. — A Directora de Serviço, *Isabel Cordeiro Ferreira*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS,  
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

## Gabinete do Ministro

## Despacho n.º 11 196/2007

A publicação dos diplomas que concretizam o processo de reorganização dos serviços do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações decorrente da nova orgânica consagrada no Decreto-Lei n.º 210/2006, de 27 de Outubro, implica a cessação da comissão de serviço dos titulares de cargos de direcção superior do 2.º grau, salvo se a mesma for expressamente mantida.

Assim, e nos termos na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determino o seguinte:

1 — Manter a comissão de serviço das adjuntas do secretário-geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações licenciadas Maria do Rosário Falé Lourinho e Isabel Maria Mexia da Rosa.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia 1 de Maio de 2007.

10 de Maio de 2007. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

## Despacho n.º 11 197/2007

Com a extinção, por fusão, no âmbito do PRACE — Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado, do Gabinete de Assuntos Europeus e Relações Externas (GAERE), do Gabinete de Estudos e Planeamento (GEP) e da Auditoria Ambiental (AA), todos do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, o Gabinete de Planeamento, Estratégia e Relações Internacionais (GPRI) assumiu as atribuições e competências dos organismos extintos, permitindo, nesta nova unidade de suporte à governação, a existência concentrada das vertentes de aconselhamento estratégico e planeamento, coordenação e apoio técnico às matérias relacionadas com a União Europeia e relações externas e ainda as funções de assessoria relativamente às questões de natureza ambiental.

O Decreto Regulamentar n.º 59/2007, de 27 de Abril, corporizou o movimento de reestruturação, estabelecendo, no artigo 3.º, aliás, na esteira do diploma orgânico do Ministério das Obras, Públicas, Transportes e Comunicações, que o GPRI é dirigido por um director, coadjuvado por dois subdirectores, sendo um deles responsável pela área das relações internacionais.

A ex-directora do GAERE, licenciada Fátima Maria Feijóo Leão, reúne o perfil e a experiência adequados ao exercício das funções de subdirectora do GPERI responsável pela área das relações internacionais, cargo de direcção superior de 2.º grau, como evidenciado na nota curricular anexa ao presente despacho.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 210/2006, de 27 de Outubro, e do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 59/2007, determino o seguinte:

1 — É nomeada, para exercer as funções de subdirectora do Gabinete de Planeamento, Estratégia e Relações Internacionais, a licenciada Fátima Maria Feijóo Leão.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Maio de 2007.

11 de Maio de 2007. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

#### Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — Fátima Maria Feijóo Leão;  
Data de nascimento — 12 de Abril de 1949;  
Naturalidade — São Vicente, República de Cabo Verde.

2 — Habilitações literárias:

Licenciatura em Ciências Político-Sociais pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, em 1974.

Bacharelato em Administração Económico-Financeira de Empresas pela Escola Superior de Organização Científica do Trabalho, em 1972.

3 — Carreira profissional:

2005-2007 — directora do Gabinete de Assuntos Europeus e Relações Externas (GAERE) do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;

2004-2005 — subdirectora do GAERE do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;

2002-2004 — subdirectora do GAERE do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação;

1999-2002 — subdirectora do GAERE do Ministério do Planeamento;

1999-2000 — subdirectora do GAERE do Ministério do Equipamento Social;

1997-1999 — subdirectora do GAERE do Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território;

1993-1997 — subdirectora do GAERE do Ministério do Planeamento e da Administração do Território;

1976-1993 — técnica superior em gabinetes de planeamento no Ministério das Obras Públicas, no Ministério do Equipamento Social, no Ministério do Equipamento, Planeamento e Administração do Território e no Ministério do Planeamento e da Administração do Território;

1974-1975 — técnica superior no Ministério da Educação.

4 — Experiência profissional — áreas em que tem incidido mais a sua intervenção: assuntos europeus, cooperação externa e relações internacionais, gestão financeira e administrativa, estudos de índole económica e social nos sectores da habitação e das obras públicas, estudos ligados ao impacto da adesão de Portugal à CEE, à preparação e ao exercício da presidência portuguesa do Conselho das Comunidades Europeias, organização de diversas reuniões e conferências internacionais e actividade de consultoria no domínio da gestão.

5 — Nomeações e representações:

Representante de Portugal na União Europeia em diversos comités e grupos de trabalho da Comissão;

Integrou delegações de Portugal em diversas cimeiras governamentais e em reuniões ministeriais, de nível bilateral e multilateral, em particular no contexto da União Europeia e da cooperação externa;

Vogal na Comissão Interministerial para os Assuntos Comunitários e na Comissão Interministerial para a Cooperação em representação dos ministérios desde 1993;

Membro do grupo *ad hoc* criado por resolução do Conselho de Ministros para a preparação da ajuda humanitária ao Kosovo e à República da Guiné-Bissau e da Comissão de Planeamento Civil de Emergência.

## Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

### Despacho n.º 11 198/2007

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 9.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, a licença para o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário só pode ser concedida por períodos superiores a 30 dias desde que sejam respeitados os limites fixados no n.º 3 do artigo 4.º e no n.º 3 do artigo 8.º do referido diploma legal;

Considerando que, nos termos do n.º 6 do artigo 9.º do mencionado Regulamento, poderá ser dispensada a exigência do cumprimento dos limites de ruído referidos no considerando anterior quando se trate de infra-estruturas de transporte cuja realização corresponda à satisfação das necessidades de reconhecido interesse público;

Considerando que a execução da obra da EN 109 — substituição da Ponte da Gala, nos acessos à Ponte da Figueira da Foz, incluindo a rede viária existente e trabalhos complementares, implica a utilização de máquinas e equipamento adequados ao tipo de intervenção, com nível sonoro variável;

Considerando ainda que serão adoptadas as medidas de minimização de impacte ambiental devidas, quer aos equipamentos quer às actividades a desenvolver;

Considerando que a execução desta obra só é possível com o referido tipo de equipamento e é imperiosa a sua conclusão nos prazos previstos, tendo em conta os benefícios decorrentes da utilização deste empreendimento rodoviário, não só para os seus utilizadores mas também para a população em geral, na melhoria da qualidade de vida;

Considerando que a execução desta empreitada corresponde à satisfação de necessidades de manifesto e reconhecido interesse público:

Determino, nos termos e ao abrigo do n.º 6 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, que aprova o Regulamento Geral do Ruído, que a execução das obras do empreendimento anteriormente mencionado fique dispensada do cumprimento dos limites previstos no n.º 3 do artigo 4.º e do artigo 8.º deste diploma, no período compreendido entre a presente data e 31 de Maio de 2007 nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, das 0 às 24 horas. Esta necessidade de prolongar as actividades durante o período interdito prende-se com a urgência de minimizar os elevados incómodos causados na EN 109 e na localidade da Gala, sendo necessário o recurso ao trabalho extraordinário nocturno, ainda que esporádico, permitindo assim rentabilizar equipamentos, aproveitando os superiores rendimentos de transporte e as marés na sua amplitude, com vista à remoção das penínsulas construídas no rio Mondego e respectivos trabalhos complementares num breve espaço de tempo.

30 de Abril de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

### Despacho n.º 11 199/2007

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 9.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, a licença para o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário só pode ser concedida por períodos superiores a 30 dias desde que sejam respeitados os limites fixados no n.º 3 do artigo 4.º e no n.º 3 do artigo 8.º do referido diploma legal;

Considerando que, nos termos do n.º 6 do artigo 9.º do mencionado Regulamento, poderá ser dispensada a exigência do cumprimento dos limites de ruído referidos no considerando anterior quando se trate de infra-estruturas de transporte cuja realização corresponda à satisfação das necessidades de reconhecido interesse público;

Considerando que a execução da obra do IP 7 — viaduto do Eixo Norte/Sul sobre a Avenida do Padre Cruz implica a utilização de máquinas e equipamento adequados ao tipo de intervenção, com nível sonoro variável;

Considerando ainda que serão adoptadas as medidas de minimização de impacte ambiental devidas, quer aos equipamentos quer às actividades a desenvolver;

Considerando que a execução desta obra só é possível com o referido tipo de equipamento e é imperiosa a sua conclusão nos prazos previstos, tendo em conta os benefícios decorrentes da utilização deste empreendimento rodoviário, não só para os seus utilizadores mas também para a população em geral, na melhoria da qualidade de vida;

Considerando que a execução desta empreitada corresponde à satisfação de necessidades de manifesto e reconhecido interesse público:

Determino, nos termos e ao abrigo do n.º 6 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, que aprova o Regulamento Geral do Ruído, que a execução das obras do empreendimento anteriormente mencionado fique dispensada do cumprimento dos limites previstos no n.º 3 do artigo 4.º e do artigo 8.º deste diploma, no